



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS DE AGOSTO DE 2022

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Riacho de Santana, Bahia, em 29 de Setembro de 2022.

CMRS/CI/Ofício N°. 057/2022.

Da: Controladoria Interna da Câmara Municipal

À: Presidência da Câmara Municipal

Exm°. Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RECEBIDO 29/09/2022
Pedro de Marques Costa
ASS. FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Riacho de Santana
PEDRO MANOEL MARQUES COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 06/2022

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência doc. anexo, relatório mensal das atividades e auditoria realizadas por esta Controladoria Interna, junto às documentações da prestação de contas do mês de Agosto de 2022, em conformidade com o art. 13, Inciso II, da Resolução nº 1120/05 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Sem mais para o momento, meus protestos da mais alta estima de apreço.

Atenciosamente,

JOSE ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES

Controlador Interno
Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Jose Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

*Camara Municipal de
Riacho de Santana*
Jose Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara

I - INTRODUÇÃO:

No mês de Agosto de 2022, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, respaldada no art. 70 da Constituição Federal, onde define a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das administrações diretas e indiretas, mediante sistema de Controle Interno de cada Poder, buscando formas mais eficientes para alcançar os resultados desejados, realizou atividade de orientação e auditoria interna durante todo o mês de Dezembro nos atos da Casa, verificando todos os documentos da Receita, Despesa, Processos de Pagamentos, Liquidações, Empenhos, Processos Administrativos assim como nos acompanhamentos dos Projetos de Leis e normas do Legislativo Municipal, das quais, serão objeto de orientação e fiscalização pelo diversos órgãos e perante a própria população, assim como no que couber, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e pelos Edis desta Casa, onde constatamos e anexamos o seguinte parecer:

II - DAS ANÁLISES E VERIFICAÇÕES:

1. Demonstrativos de Receita, Despesas, Receita e Despesas Extra Orçamentárias:

a) Os demonstrativos analíticos de receita e despesa, e a movimentação orçamentária e extra orçamentária estão em conformidade nas peças contábeis e documentos apresentados, não havendo divergências que merecem observação, contudo há de se observar as conciliações a serem pagas e retidas para fins de efetividades dos pagamentos.

2. Do Duodécimo:

a) Houve o repasse pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana no valor de **R\$ 279.621,24**, cujo valor atual se funda na Receita Corrente Líquida do exercício da no ano de 2021, estimado pelo TCM-BA.

3. Folha de Pagamento dos Edís:

a) As folhas de pagamentos analíticos e sintéticos dos subsídios dos Vereadores e funcionários da Casa se fazem presentes nos Processos de Pagamentos, e devem ser inclusas via e-TCM, separadamente conforme determinação daquela Corte de Contas,



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

assim como o detalhamento dos valores recebidos tanto pelos vereadores como pelos funcionários desta Casa.

b) Ressaltamos a necessidade de envio junto às folhas de pagamentos, os recolhimentos previdenciários em atendimento à Resolução do TCM-BA.

4. Processos de Pagamentos:

a) Os Processos de Pagamentos encontram-se em relação de forma sequencial e crescente, contendo todos os números de processos de pagamentos, discriminados por grupos de despesas orçamentária e extra orçamentária, vinculando-os às notas de empenho, com histórico resumido e indicando-se os respectivos credores, identificados por CNPJ ou CPF e valores, devidamente acompanhadas das certidões negativas de regularidades fiscais, FGTS e Trabalhista, cumprindo as exigências legais.

5. Contas Bancárias:

a) A Câmara Municipal de Riacho de Santana possui uma única conta, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1123-1, Conta Corrente nº 15.739-2, e, se faz presente nas documentações original do extrato bancário do mês de Dezembro, com as respectivas conciliações bancárias, devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara e pela Chefe do Setor de Tesouraria;

6. Comprovante de Remessa dos Demonstrativos ao Executivo:

a) Se faz presente junto à documentação o Ofício nº 56/2022, que encaminha tempestivamente ao Poder Executivo para fins de incorporação aos balancetes do Município, os balancetes da execução orçamentária relativos ao mês anterior, cumprindo o que determina o art. 2º da Resolução nº 1060/2005 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios;

7. Bens móveis e imóveis adquiridos no mês:

a) No mês de Agosto de 2022 não identificamos junto aos documentos apenas prestação de contas mensal da Câmara Municipal de Riacho de Santana aquisição de bens móveis ou imóveis para incorporação ao patrimônio da Casa.

8. Aquisição de materiais e serviços no mês:


Câmara Municipal de
Riacho de Santana
José Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

a) A Câmara Municipal de Riacho de Santana realizou a contratação de serviços de caráter contínuo para a manutenção dos trabalhos da Casa, dos quais em sua maioria foram procedidos de Processos Administrativos de Dispensa de Licitação, e que serão relacionados abaixo, ademais foram realizados pequenos serviços diretos de pouco valor, a aquisição de produtos e materiais para manutenção da Câmara e dos veículos estão em conformidade com a necessidade da administração.

9. Consumo de combustível:

a) Com base na nota fiscal e informações das ordens de compras observamos o seguinte consumo no mês:

CARRO	PLACA	COMBUST	LTS DE COMB	VLR. UNT	VL. TOTAL	KM/ ROD.	KM P/ LT
FIAT UNO MILLE WAY	NZF 2105	GASOL.	212,0000	R\$ 7,299	R\$ 1.547,39	1908	9
FIAT UNO WAY 1.0	PKV 1903	GASOL.	396,0000	R\$ 7,299	R\$ 2.890,40	3564	9
FIAT CRONOS 1.3	QTY1J27	GASOL.	361,0000	R\$ 7,299	R\$ 2.634,94	2888	8
FIAT TORO	RPF6G16	DIESEL	380,0000	R\$ 7,500	R\$ 2.850,00	2660	7
TOTAL			1349		R\$ 9.922,73	8360	

b) A Câmara Municipal possui agora 04 (Quatro) veículos, que, além dos descritos, observamos em comparação com o consumo dos meses anteriores que houve um aumento no consumo, pedimos vênua ao Exm^o. Sr. Presidente que mantenha o padrão de redução nas referidas despesas.


c) Ressaltamos a importância da economicidade dos gastos com o controle de frotas.

10. Publicidade dos atos:

a) Acerca das informações dos demonstrativos e balancetes contábeis, solicitamos que sejam publicadas tais informações no site da Câmara Municipal, assim como no DOM, para fins de atendimento a LAI - Lei de Acesso à Informação, assim como a atualização das informações no site para cumprimento das exigências legais, sob pena de ser questionado perante o TCM.

11. Dos Processos Dispensa de Licitação:

Em análise à documentação apresentada a esta Controladoria Interna não identificamos Processos Administrativos para a contratação direta.


Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

12. Dos Processos Inexigibilidade de Licitação:

Em análise à documentação apresentada a esta Controladoria Interna não identificamos Processos Administrativos para a contratação direta por inexigibilidade.

13. Dos Processos Licitatórios:

Constatamos que foi realizado 01 (um) processo licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços de Nº 04/2022, instruído regularmente de Processo Administrativo.

Processo Administrativo	Objeto	Empresa Contratada	Valor da Contratação
04/2022	Contratação de empresa para o aquisição de combustível tipo Diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana.	MAXX POSTO II LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.064.929/0001-87	R\$ 18.000,00

Constatamos que o referido processo encontra-se adstrito à Lei 8.666/93, e seguir todos os princípios que norteiam a administração pública e se fazem presentes as seguintes peças:

- Solicitação da despesa com a devida justificativa para a contratação;
- Termo Referencial;
- Cotações de Preços;
- Indicação da Disponibilidade Orçamentária;
- Minuta do Edital e Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Aviso da Licitação e do Edital com suas publicidades;
- Resultado da Licitação e sua publicidade;
- Adjudicação da Licitação publicidade;
- Homologação da Licitação sua publicidade;
- Contrato Administrativo e sua publicidade;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;


Câmara Municipal de
Riacho de Santana
José Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Diante dos documentos apensos aos processos, verifica-se que a administração cumpriu os requisitos legais para a contratação das referidas dispensas conforme previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

14. Créditos Suplementares:

Verificamos a abertura de Crédito Suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através do Decreto nº 009/2022, pedimos que junto aos documentos a publicidade do ato devidamente assinado pelo Prefeito Municipal.

15. Contratos:

Apensa à Prestação de Contas do Mês de Agosto de 2022, foram celebrados 02 contratos administrativos sendo e 01 contrato para aquisição de combustível tipo diesel S10, oriundo do Processo Administrativo nº 14/2022 da Tomada de Preços nº 04/2022

Conforme dispõe a Lei 8.666/93 para formalização por instrumento de contrato é obrigatória nas contratações nos limites da concorrência e da tomada de preços, mesmo que tenha ocorrido dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo facultativo nos demais casos, podendo o administrador optar por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62 da Lei 8.666/93).

Não se admite contrato verbal, exceto o de pronta entrega, o pronto pagamento e o que não ultrapassar a 5% do valor do convite (art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93).

A publicação resumida do contrato na imprensa oficial é requisito obrigatório para sua eficácia, correndo a cargo da Administração (art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93), portanto a Casa Legislativa cumpriu tais requisitos.

O contrato ora verificados possui as cláusulas indispensáveis, obrigatórias em todo contrato administrativo, sob pena de nulidade, as seguintes:

- a) O objeto e seus elementos característicos.
- b) O regime de execução ou a forma de fornecimento.
- c) O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- d) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
José Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- e) O crédito através do qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.
- f) As garantias oferecidas para assegurar sua execução, quando exigidas.
- g) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- h) Os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- i) As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- j) A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.
- k) A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- l) A obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Foro competente para as ações referentes ao contrato será a sede da Administração.

Por todo exposto, está dentro dos preceitos legais.

16. Contratos Aditivados:

No mês de agosto a Câmara Municipal de Riacho de Santana não realizou aditamento aos contratos administrativos.

17. Atos do Controle Interno:

A Controladoria Interna requereu da Presidência da Casa durante o período as seguintes regularizações:

- a) Regulamentação do setor de protocolo da Câmara Municipal;
- b) Instituição da ouvidoria da Câmara Municipal;
- c) Digitalização do arquivo da Casa;
- d) Disponibilidade em tempo real dos atos da Casa junto ao site da Câmara Municipal;

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara

8



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

III - CONCLUSÃO:

Diante dos levantamentos e análise da prestação de contas do mês de Agosto de 2022 do gestor Gilmar Ribeiro da Cruz, esta Controladoria, ressaltando as observações acima descritas, não detectamos irregularidades que possam auferir o mérito das contas, visto que encontram-se em conformidade com as normas infra e supra constitucionais, assim, tem-se o **PARECER FAVORÁVEL** pela prestação de contas apresentadas a este órgão de Controle Interno.

Riacho de Santana - Bahia, em 29 de setembro de 2022.


JOSE ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES

Controlador Interno
Câmara Municipal de
Riacho de Santana
José Alexandre B. Rodrigues
Controlador Interno da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, através do seu Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada nº 384, Bairro Alto da Boa Vista, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, portador do RG nº 07.058.073-12 expedida por SSP/BA e CPF nº 711.026.395-91, vem através da presente, **DECLARAR**, para fins de confirmação perante o Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que recebemos tempestivamente o Relatório Mensal da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, referente à prestação de contas do mês de AGOSTO de 2022, para que o mesmo possa integrar as referidas contas para encaminhamento ao TCM.

Por ser verdade, dou fé.

Riacho de Santana, Bahia, em 29 de setembro de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA-BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara